

## PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2022 - SRP  
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, 134, CENTRO, Campestre do Maranhão - MA  
DATA: 23 de maio de 2022  
HORÁRIO: 08:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ nº 31.457.905/0001-19  
Rua do Cajui nº Letra B Cajui  
Cantanhede- MA



PHOENIX  
**CREDECENCIAMENTO**

*[Handwritten signatures and scribbles]*

# PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº 31.457.905/0001-19 com sede na Rua do Cajui nº Letra B Cajui Cantanhede-MA, neste ato representado pelo Sr. **SIGLEIDY ABREU GOMES** Empresário, RG:23267194-0 SSP-MA E CPF: 641.165.143-49, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na rua do cajui nº10 letra B Cajui Cidade de Cantanhede- MA CEP:65465-000 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador o Senhor **:EDEIVID DE SA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro RG nº 02913002200-54 SSP/MA e do CPF nº 054.288.633-23, residente na Rua Amatista nº 06 Imperatriz - MA, O MESMO TEM amplos poderes para, junto a **Prefeitura Municipais e demais órgãos da Administração Pública** a praticar os atos necessários a representação da outorgante nas licitações publicas nas modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PUBLICA, CARTA CONVITE**, usando dos recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes, para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos contratos declarações e todos os atos pertinentes ao certame, e dando tudo por bom firme e valioso.

VALIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cantanhede- MA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS  
LTDA:31457905000119

Assinado de forma digital por  
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E  
SERVICOS LTDA:31457905000119  
Dados: 2022.02.01 08:59:22 -03'00'

**PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -**  
**CNPJ:31.457.905/0001-19**  
**SIGLEIDY ABREU GOMES -EMPRESÁRIO**  
**RG: 23267194-0 SSP-MA**  
**CPF: 641.165.143-49**  
**EMPRESÁRIO**



**RELATÓRIO 1 - COM VALIDADE INDETERMINADA**

Versão do software : 2.8.1  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : PROCURAC#A#O EDEIVIDASSINADA.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : db220281c482b2702923d3e4ecbb7109f9d8ef911b6633ac5ebc36bc23eca606  
Data de verificação : 24/04/2022 15:52:23 BRT  
Fonte da data : Offline



**ASSINATURAS**

**Assinante**

Assinante : CN=PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS  
LTDA:31457905000119, OU=presencial, OU=28630331000124,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, L=Cantanhede, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Indeterminada

Caminho de certificação : Expirado

Mensagem de erro : O certificado está expirado.

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios/  
opcionais : Aprovados.

Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta : Atualizações incrementais não verificadas

**Certificados utilizados**

**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS  
LTDA:31457905000119, OU=presencial, OU=28630331000124,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, L=Cantanhede, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 10/03/2021 11:04:45 BRT

Aprovado até : 10/03/2022 11:04:45 BRT

Expirado : Sim

**Certificado**

Buscado : Offline

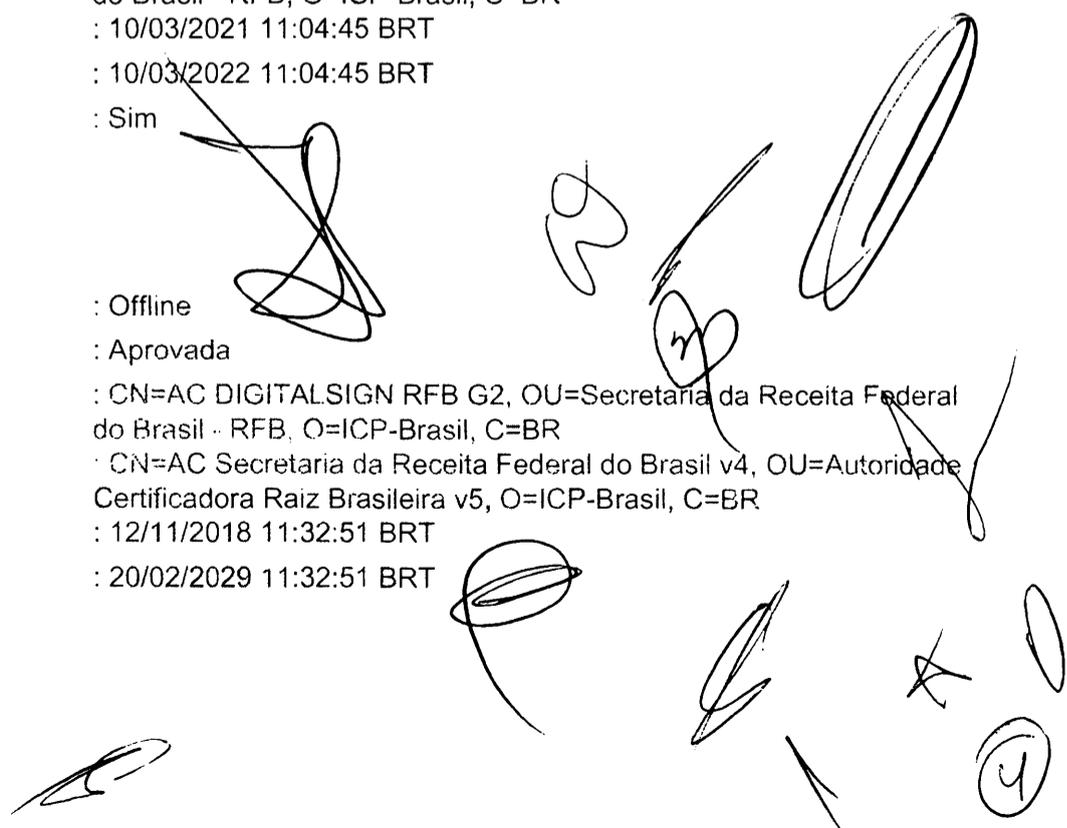
Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 12/11/2018 11:32:51 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 11:32:51 BRT





**LCR**

Emissor : CN=AC DIGITALSIGN RFB G2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 24/04/2022 15:42:00 BRT  
Próxima atualização : 24/04/2022 21:42:00 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT  
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**LCR**



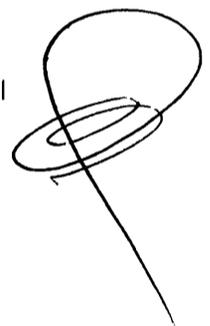
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT  
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

**Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.457.905/0001-19  
Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA DO CAJUI, 10 - LETRA B - CAJUI - Cantanhede / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/01/2022 17:51

1 de 1



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

## DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

ROGÉRIO REIS QUARESMA, brasileiro, solteiro, natural de Cantanhede-MA, nascido em 21/10/1990, Empresário, portador do CPF nº 051.034.863-77 e RG nº 018270232001-9 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Nova, 27, Centro, Cantanhede-MA, CEP:65.465-000 e SIGLEIDY ABREU GOMES, brasileiro, solteiro, natural de CANTANHEDE-MA, nascido em 18/07/1980, Empresário, portador do CPF nº 641.165.143-49 e CNH nº 01662084510, DETRAN-MA, residente e domiciliado na Rua de Ligação do Fiço, S/N, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65.465-000, sócios da Empresa "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA" com sede e domicílio na Rua do Cajui, 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, CEP:65.645-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201088255 em 06/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.905/0001-19, fazendo uso dos espeques que preceitua o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/2008, assim resolvem os sócios alterar:

Cláusula 1ª: A Sociedade passa a ter como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente (construção de estradas vicinais); 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração; 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água; 5635-4/01 - comércio atacadista de água mineral; 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas; 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - transporte escolar; 7112-0/00 - serviços de engenharia; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lavagem de veículos); 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 - casas de festas e eventos; 9001-9/06 - atividades de Sonorização e iluminação; 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários).

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA" com sede e domicílio na Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65465-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) cotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (Art. 997, III, CC/2002) entre sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
ROGÉRIO REIS QUARESMA	90.000	R\$ 90.000,00
SIGLEIDY ABREU GOMES	810.000	R\$ 810.000,00
Tota'	900 000	R\$ 900 000 00



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

Cláusula 3ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio SIGLEIDY ABREU GOMES, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 5ª: O objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos;

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estradas vicinais);

4313-4/00 - obras de terraplenagem;

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração;

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água,

5635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas;

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

- 7112-0/00 - serviços de engenharia;
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lavagem de veículos);
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos; 9001-9/06 - atividades de sonorização e iluminação;
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários).

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da empresa caberá ao Sr. SIGLEIDY ABREU GOMES, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 12ª: Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

Cláusula 13º: Fica eleito o foro de Cantanhede/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente Ato Constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis/Ma, 02 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Sigleidy Abreu Gomes

\_\_\_\_\_  
Rogério Reis Quaresma



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05103486377	ROGERIO REIS OUARESMA
64116514349	SIGLEIDY ABREU GOMES
66492220382	ADRIANA DA SILVA COSTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 12:40 SOB Nº 20210326000.  
 PROTOCOLO: 210326000 DE 17/03/2021  
 CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101996019 CNPJ DA SEDE: 31457905000119  
 NIRE: 31201088255 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021  
 PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETARIA-GERAL  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio de procedimentos postais, informando suas respectivas razões de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		M A
NOME: <b>BIGLETOY ABREU GOMES</b>		
DOC IDENTIFICAD/ORG EMISSOR/UF: <b>232671940 SSP MA</b>		
CPF: <b>091.165.143-49</b> DATA NASCIMENTO: <b>19/07/1980</b>		
FILIAÇÃO: <b>ANTONILETA ABREU GOMES</b>		
PERMISSÃO: <b>01</b> ACC: <b>01</b> CAT. HAB: <b>AB</b>		
N. REGISTRO: <b>03662984512</b> VALIDADE: <b>06/06/2013</b> 1ª HABILITACAO: <b>12/02/2001</b>		
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: <i>Bigletoy Abreu Gomes</i>		
LOCAL: <b>RAO LUIZ, MA</b> DATA EMISSAO: <b>30/08/2011</b>		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
06251522861 MAD05612665		
MARANHÃO		
DENATRAN CONTRAN		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2221341861



2221341861

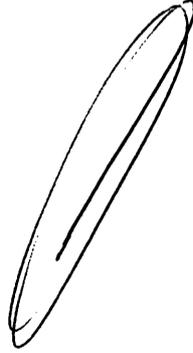
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

14-291  
LPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: HONERIO REIS QUARESMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA: 182702428019 SDF MA

CPF: 051.034.883-77 DATA NASCIMENTO: 21/10/1990

FILIAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA QUARESMA  
 SCARLY REIS QUARESMA

PERMISSÃO:  B  C  D  E  F  G  H  I  J  K  L  M  N  O  P  Q  R  S  T  U  V  W  X  Y  Z  AA  AB  AC  AD  AE  AF  AG  AH  AI  AJ  AK  AL  AM  AN  AO  AP  AQ  AR  AS  AT  AU  AV  AW  AX  AY  AZ  BA  BB  BC  BD  BE  BF  BG  BH  BI  BJ  BK  BL  BM  BN  BO  BP  BQ  BR  BS  BT  BU  BV  BV  BW  BX  BY  BZ  CA  CB  CC  CD  CE  CF  CG  CH  CI  CJ  CK  CL  CM  CN  CO  CP  CQ  CR  CS  CT  CU  CV  CW  CX  CY  CZ  DA  DB  DC  DD  DE  DF  DG  DH  DI  DJ  DK  DL  DM  DN  DO  DP  DQ  DR  DS  DT  DU  DV  DW  DX  DY  DZ  EA  EB  EC  ED  EE  EF  EG  EH  EI  EJ  EK  EL  EM  EN  EO  EP  EQ  ER  ES  ET  EU  EV  EW  EX  EY  EZ  FA  FB  FC  FD  FE  FF  FG  FH  FI  FJ  FK  FL  FM  FN  FO  FP  FQ  FR  FS  FT  FU  FV  FW  FX  FY  FZ  GA  GB  GC  GD  GE  GF  GG  GH  GI  GJ  GK  GL  GM  GN  GO  GP  GQ  GR  GS  GT  GU  GV  GW  GX  GY  GZ  HA  HB  HC  HD  HE  HF  HG  HH  HI  HJ  HK  HL  HM  HN  HO  HP  HQ  HR  HS  HT  HU  HV  HW  HX  HY  HZ  IA  IB  IC  ID  IE  IF  IG  IH  II  IJ  IK  IL  IM  IN  IO  IP  IQ  IR  IS  IT  IU  IV  IW  IX  IY  IZ  JA  JB  JC  JD  JE  JF  JG  JH  JI  JJ  JK  JL  JM  JN  JO  JP  JQ  JR  JS  JT  JU  JV  JW  JX  JY  JZ  KA  KB  KC  KD  KE  KF  KG  KH  KI  KJ  KK  KL  KM  KN  KO  KP  KQ  KR  KS  KT  KU  KV  KW  KX  KY  KZ  LA  LB  LC  LD  LE  LF  LG  LH  LI  LJ  LK  LL  LM  LN  LO  LP  LQ  LR  LS  LT  LU  LV  LW  LX  LY  LZ  MA  MB  MC  MD  ME  MF  MG  MH  MI  MJ  MK  ML  MM  MN  MO  MP  MQ  MR  MS  MT  MU  MV  MW  MX  MY  MZ  NA  NB  NC  ND  NE  NF  NG  NH  NI  NJ  NK  NL  NM  NN  NO  NP  NQ  NR  NS  NT  NU  NV  NW  NX  NY  NZ  OA  OB  OC  OD  OE  OF  OG  OH  OI  OJ  OK  OL  OM  ON  OO  OP  OQ  OR  OS  OT  OU  OV  OW  OX  OY  OZ  PA  PB  PC  PD  PE  PF  PG  PH  PI  PJ  PK  PL  PM  PN  PO  PP  PQ  PR  PS  PT  PU  PV  PW  PX  PY  PZ  QA  QB  QC  QD  QE  QF  QG  QH  QI  QJ  QK  QL  QM  QN  QO  QP  QQ  QR  QS  QT  QU  QV  QW  QX  QY  QZ  RA  RB  RC  RD  RE  RF  RG  RH  RI  RJ  RK  RL  RM  RN  RO  RP  RQ  RR  RS  RT  RU  RV  RW  RX  RY  RZ  SA  SB  SC  SD  SE  SF  SG  SH  SI  SJ  SK  SL  SM  SN  SO  SP  SQ  SR  SS  ST  SU  SV  SW  SX  SY  SZ  TA  TB  TC  TD  TE  TF  TG  TH  TI  TJ  TK  TL  TM  TN  TO  TP  TQ  TR  TS  TU  TV  TW  TX  TY  TZ  UA  UB  UC  UD  UE  UF  UG  UH  UI  UJ  UK  UL  UM  UN  UO  UP  UQ  UR  US  UT  UU  UV  UW  UX  UY  UZ  VA  VB  VC  VD  VE  VF  VG  VH  VI  VJ  VK  VL  VM  VN  VO  VP  VQ  VR  VS  VT  VU  VV  VW  VX  VY  VZ  WA  WB  WC  WD  WE  WF  WG  WH  WI  WJ  WK  WL  WM  WN  WO  WP  WQ  WR  WS  WT  WU  WV  WW  WX  WY  WZ  XA  XB  XC  XD  XE  XF  XG  XH  XI  XJ  XK  XL  XM  XN  XO  XP  XQ  XR  XS  XT  XU  XV  XW  XX  XY  XZ  YA  YB  YC  YD  YE  YF  YG  YH  YI  YJ  YK  YL  YM  YN  YO  YP  YQ  YR  YS  YT  YU  YV  YW  YX  YZ  ZA  ZB  ZC  ZD  ZE  ZF  ZG  ZH  ZI  ZJ  ZK  ZL  ZM  ZN  ZO  ZP  ZQ  ZR  ZS  ZT  ZU  ZV  ZW  ZX  ZY  ZZ  AA  AB  AC  AD  AE  AF  AG  AH  AI  AJ  AK  AL  AM  AN  AO  AP  AQ  AR  AS  AT  AU  AV  AW  AX  AY  AZ  BA  BB  BC  BD  BE  BF  BG  BH  BI  BJ  BK  BL  BM  BN  BO  BP  BQ  BR  BS  BT  BU  BV  BV  BW  BX  BY  BZ  CA  CB  CC  CD  CE  CF  CG  CH  CI  CJ  CK  CL  CM  CN  CO  CP  CQ  CR  CS  CT  CU  CV  CW  CX  CY  CZ  DA  DB  DC  DD  DE  DF  DG  DH  DI  DJ  DK  DL  DM  DN  DO  DP  DQ  DR  DS  DT  DU  DV  DW  DX  DY  DZ  EA  EB  EC  ED  EE  EF  EG  EH  EI  EJ  EK  EL  EM  EN  EO  EP  EQ  ER  ES  ET  EU  EV  EW  EX  EY  EZ  FA  FB  FC  FD  FE  FF  FG  FH  FI  FJ  FK  FL  FM  FN  FO  FP  FQ  FR  FS  FT  FU  FV  FW  FX  FY  FZ  GA  GB  GC  GD  GE  GF  GG  GH  GI  GJ  GK  GL  GM  GN  GO  GP  GQ  GR  GS  GT  GU  GV  GW  GX  GY  GZ  HA  HB  HC  HD  HE  HF  HG  HH  HI  HJ  HK  HL  HM  HN  HO  HP  HQ  HR  HS  HT  HU  HV  HW  HX  HY  HZ  IA  IB  IC  ID  IE  IF  IG  IH  II  IJ  IK  IL  IM  IN  IO  IP  IQ  IR  IS  IT  IU  IV  IW  IX  IY  IZ  JA  JB  JC  JD  JE  JF  JG  JH  JI  JJ  JK  JL  JM  JN  JO  JP  JQ  JR  JS  JT  JU  JV  JW  JX  JY  JZ  KA  KB  KC  KD  KE  KF  KG  KH  KI  KJ  KL  KM  KN  KO  KP  KQ  KR  KS  KT  KU  KV  KW  KX  KY  KZ  LA  LB  LC  LD  LE  LF  LG  LH  LI  LJ  LK  LL  LM  LN  LO  LP  LQ  LR  LS  LT  LU  LV  LW  LX  LY  LZ  MA  MB  MC  MD  ME  MF  MG  MH  MI  MJ  MK  ML  MM  MN  MO  MP  MQ  MR  MS  MT  MU  MV  MW  MX  MY  MZ  NA  NB  NC  ND  NE  NF  NG  NH  NI  NJ  NK  NL  NM  NN  NO  NP  NQ  NR  NS  NT  NU  NV  NW  NX  NY  NZ  OA  OB  OC  OD  OE  OF  OG  OH  OI  OJ  OK  OL  OM  ON  OO  OP  OQ  OR  OS  OT  OU  OV  OW  OX  OY  OZ  PA  PB  PC  PD  PE  PF  PG  PH  PI  PJ  PK  PL  PM  PN  PO  PP  PQ  PR  PS  PT  PU  PV  PW  PX  PY  PZ  QA  QB  QC  QD  QE  QF  QG  QH  QI  QJ  QK  QL  QM  QN  QO  QP  QQ  QR  QS  QT  QU  QV  QW  QX  QY  QZ  RA  RB  RC  RD  RE  RF  RG  RH  RI  RJ  RK  RL  RM  RN  RO  RP  RQ  RR  RS  RT  RU  RV  RW  RX  RY  RZ  SA  SB  SC  SD  SE  SF  SG  SH  SI  SJ  SK  SL  SM  SN  SO  SP  SQ  SR  SS  ST  SU  SV  SW  SX  SY  SZ  TA  TB  TC  TD  TE  TF  TG  TH  TI  TJ  TK  TL  TM  TN  TO  TP  TQ  TR  TS  TU  TV  TW  TX  TY  TZ  UA  UB  UC  UD  UE  UF  UG  UH  UI  UJ  UK  UL  UM  UN  UO  UP  UQ  UR  US  UT  UU  UV  UW  UX  UY  UZ  VA  VB  VC  VD  VE  VF  VG  VH  VI  VJ  VK  VL  VM  VN  VO  VP  VQ  VR  VS  VT  VU  VV  VW  VX  VY  VZ  WA  WB  WC  WD  WE  WF  WG  WH  WI  WJ  WK  WL  WM  WN  WO  WP  WQ  WR  WS  WT  WU  WV  WW  WX  WY  WZ  XA  XB  XC  XD  XE  XF  XG  XH  XI  XJ  XK  XL  XM  XN  XO  XP

01/02/2022 10:33



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **641.165.143-49**

Nome: **SIGLEIDY ABREU GOMES**

Data de Nascimento: **18/07/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:33:09** do dia **01/02/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AD20.DECC.6433.0DE2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

01/02/2022 10:31



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.034.863-77**

Nome: **ROGERIO REIS QUARESMA**

Data de Nascimento: **21/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/11/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:10** do dia **01/02/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4145.833A.E119.EA19**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

254

Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressionar a tecla CTRL e, simultaneamente, clicar no número do Acórdão).

SUMÁRIO

Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

PLENÁRIO

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma

255  
A  
pi

empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a questão, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

**2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.**

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ..., em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

**3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).**

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

**4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.**

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

140 256  
CPL

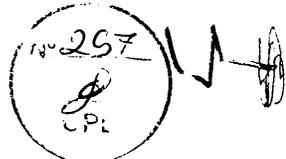
*desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de "revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras" e de adoção de "providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados". Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que "as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública". E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que "a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando". Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.*

#### INOVAÇÃO LEGISLATIVA

**Lei 12.873/2013:** Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões  
Contato: infojuris@tcu.gov.br





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2201861552		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201088255		CNPJ 31.457.905/0001-19		Data de Ato Constitutivo 10/09/2018	Início de Atividade 23/08/2018
Endereço Completo Rua DO CAJUI, Nº 10, LETRA B,, CAJUI - Cantanhede/MA - CEP 65465-000					
Objeto Social 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRADAS VICINAIS) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 5635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LAVAGEM DE VEICULOS) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS FUNERARIOS)					
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SIGLEIDY ABREU GOMES	641.165.143-49	R\$ 810.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROGERIO REIS QUARESMA	051.034.863-77	R\$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SIGLEIDY ABREU GOMES	641.165.143-49	Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos	Situação		
09/06/2021	20210764325	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 08:58:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Y3PXCK51.



MAC2201861552

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201861609	
NIRE 21201088255 CNPJ 31.457.905/0001-19		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO CAJUI, Nº 10, LETRA B;, CAJUI - Cantanhede/MA - CEP 65465-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210764325	09/06/2021	BALANCO
002	20210326000	24/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210326000	24/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201088255	06/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201088255	06/10/2020	TRANSFORMAÇÃO
223	20200312111	04/05/2020	BALANCO
002	20200098268	05/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190330015	06/05/2019	BALANCO
223	20180673785	21/09/2018	BALANCO
080	20180650807	10/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102230126	10/09/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2022, às 08:58:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MD1FGKR1.



LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontram-se arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:		Protocolo: MAC2201861655		
Nire: 21201088255 CNPJ: 31.457.905/0001-19		Situação ATIVA  Status		
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
<b>Tipo de Livro</b>	<b>Código de Autenticidade</b>	<b>Número de Ordem</b>	<b>Número de Folhas</b>	<b>Data da Autenticação</b>
DIÁRIO	190026146	1	12	14/05/2019
DIÁRIO	20200318853	2	8	04/05/2020
DIÁRIO	20210764317	3	16	09/06/2021

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2022, às 17:13:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código QFL2DKVM.



MAC2201861655

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário(a) Geral

# PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2022 - SRP**  
**ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, 134, CENTRO, Campestre do Maranhão - MA  
**DATA:** 23 de maio de 2022  
**HORÁRIO:** 08:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ nº 31.457.905/0001-19 com sede na Rua do Cajui nº Letra B Cajui Cantanhede- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SIGLEIDY ABREU GOMES** Empresário, RG:23267194-0 SSP-MA E CPF: 641.165.143-49, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na rua do cajui nº10 letra B Cajui Cidade de Cantanhede- MA CEP:65465-000, declara, sob as penas da Lei, que esta enquadrada como **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.



Cantanhede - MA, 17 de maio de 2022

PHOENIX

**PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ Nº 31.457.905/0001-19  
EIDEVID DE SA DO NASCIMENTO  
PROCURADOR  
RG nº 02913002200-54 SSP/MA  
CPF nº 054.288.633-23

# PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2022 - SRP**  
**ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, 134, CENTRO, Campestre do Maranhão - MA  
**DATA:** 23 de maio de 2022  
**HORÁRIO:** 08:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ nº 31.457.905/0001-19 com sede na Rua do Cajui nº Letra B Cajui Cantanhede- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SIGLEIDY ABREU GOMES** Empresário, RG:23267194-0 SSP-MA E CPF: 641.165.143-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PHOENIX



Cantanhede - MA, 17 de maio de 2022

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ Nº 31.457.905/0001-19  
EIDEIVID DE SA DO NASCIMENTO  
PROCURADOR  
RG nº 02913002200-54 SSP/MA  
CPF nº 054.288.633-23

# PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

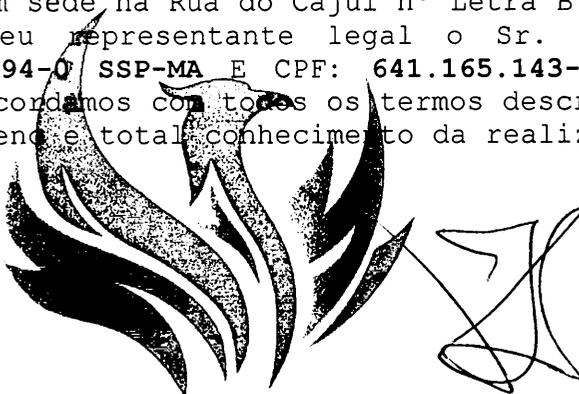


**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2022 - SRP**  
**ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, 134, CENTRO, Campestre do Maranhão - MA  
**DATA:** 23 de maio de 2022  
**HORÁRIO:** 08:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezado Senhor,

A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ nº 31.457.905/0001-19 com sede na Rua do Cajui nº Letra B Cajui Cantanhede- MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SIGLEIDY ABREU GOMES** Empresário, RG:23267194-0 SSP-MA E CPF: 641.165.143-49, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.



PHOENIX

Cantanhede - MA, 17 de maio de 2022

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ Nº 31.457.905/0001-19  
EDEIVID DE/SA DO NASCIMENTO  
PROCURADOR  
RG nº 02913002200-54 SSP/MA  
CPF nº 054.288.633-23

PHOENIX EMP.E SERV.LTDA-ME - Rua do Cajui nº10 Letra B - Bairro: Cajui - Cantanhede - MA -CNPJ: 31.457.905/0001-19 Inscrição Estadual: 12.575.507-4